

MINUTA DE EDITAL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS
(CIRC)**

EDITAL Nº [•]/[•]

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/[•]

PROCESSO Nº [•]

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro - RS (CIRC), torna público que realizará procedimento licitatório nas condições estabelecidas neste EDITAL e seus APÊNDICES, em conformidade com a Constituição Federal; com a Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e pelo Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023; com a Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; com as Leis Orgânicas dos MUNICÍPIOS; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Agudo; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Cacequi; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Capão do Cipó; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Dilermando de Aguiar; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Dona Francisca; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Faxinal do Soturno; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Formigueiro; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Itaara; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Ivorá; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Jaguarí; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Jari; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Júlio de Castilhos; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Mata; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Nova Esperança do Sul; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Nova Palma; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Paraíso do Sul; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Pinhal Grande; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Quevedos; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Restinga Sêca; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Santa Maria; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Santiago; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Francisco de Assis; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São João do Polêsine; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Martinho da Serra; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Pedro do Sul; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Sepé; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Vicente do Sul; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Silveira Martins; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Toropi; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Tupanciretã; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Unistalda; com a Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Vila Nova do Sul; e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às alterações e atualizações pertinentes. A presente licitação será conduzida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO nomeada pelo Presidente do CIRC.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR TARIFA

REGIME: CONCESSÃO COMUM

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: [•]

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [•]

LOCAL: [•]

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
Seção I – Preâmbulo.....	6
Seção II – Normas Aplicáveis.....	8
Seção III – Apêndices ao Edital	9
Seção IV – Critério de Julgamento	10
Seção V – Objeto e valor estimado da LICITAÇÃO	10
CAPÍTULO II – EDITAL	12
Seção I – Disposições Iniciais.....	12
Seção II – Aquisição do Edital	12
Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL	13
Seção IV – Impugnação ao EDITAL	14
Seção V – Alterações do EDITAL.....	14
Seção VI – Custo das LICITANTES	15
CAPÍTULO III – LICITAÇÃO	15
Seção I – Condições de Participação	15
Subseção I – Situação das LICITANTES	15
Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL	16
Subseção III – VISITA TÉCNICA	17
Seção II – Credenciamento.....	19
Seção III – PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	20
Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO.....	20
Seção V – Entrega da DOCUMENTAÇÃO.....	23
Seção VI – GARANTIA DE PROPOSTA.....	24
Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL	28
Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	30
Subseção I – Disposições Gerais.....	30
Subseção II – Habilitação Jurídica	31
Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista.....	34
Subseção IV – Qualificação Técnica.....	35
Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira	39
Subseção VI – Participação em Consórcio.....	41
CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	41
Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO.....	41

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação.....	43
Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS	44
Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	45
Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais	46
Seção VI – Recursos	46
CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	47
Seção I – Homologação	47
Seção II – Adjudicação	47
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	48
Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO	48
Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	50
Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	53
Seção IV – RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS vinculados à CONCESSÃO.....	55
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS	55
Seção I – Comunicações	55
Seção III – Contagem de Prazos	56
Seção IV – Disposições Finais.....	56

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I – Preâmbulo

1. O Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS (“CIRC”), inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento nos artigos 175 e 241 da Constituição Federal; na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; na Lei federal nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e pelo Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023; na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022; na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Portaria nº 557, de 15 de dezembro de 2016, do Ministro de Estado das Cidades; nas Leis Orgânicas dos municípios de Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Agudo; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Cacequi; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Capão do Cipó; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Dilermando de Aguiar; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Dona Francisca; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Faxinal do Soturno; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Formigueiro; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Itaara; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Ivorá; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Jaguari; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Jari; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Júlio de Castilhos; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Mata; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Nova Esperança do Sul; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Nova Palma; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Paraíso do Sul; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Pinhal Grande; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Quevedos; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Restinga Sêca; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Santa Maria; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Santiago; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Francisco de Assis; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São João do Polêsine; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São

Martinho da Serra; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Pedro do Sul; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Sepé; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de São Vicente do Sul; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Silveira Martins; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Toropi; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Tupanciretã; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Unistalda; na Lei Complementar nº [●], de ● de ● de Vila Nova do Sul; e nas demais normas aplicáveis, torna público que se acha aberta a presente Concorrência Pública nº [●]/[●], para a concessão comum do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Maria, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

2. O CIRC publicou, juntamente com este EDITAL, ato justificativo da conveniência e da oportunidade da CONCESSÃO, caracterizando seu objeto, área e prazo, precedido de exame e aprovação pela assessoria jurídica do Consórcio.

3. A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada em [●], bem como de Consulta Pública realizada no período de [●] a [●], nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/07, e do artigo 21 da Lei federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

4. Os envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os documentos de representação, a PROPOSTA COMERCIAL e declaração de que a LICITANTE atende aos requisitos de habilitação deverão ser entregues diretamente na sede da B3, no dia [●], das [●]h até às [●]h, no endereço [●]. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ser apresentados pela LICITANTE VENCEDORA após o julgamento das propostas no dia [●], das [●] até às [●], no endereço [●].

5. O presente EDITAL e seus APÊNDICES estão disponíveis para acesso no endereço eletrônico [●], no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e na SEDE DA COMISSÃO, situada em Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, a partir de [●], das [●]h às [●]h.

6. As sessões de abertura dos Envelopes nº 1, 2 e 3 das LICITANTES serão realizadas nos dias previstos no cronograma constante do item 141, na sede da B3, no endereço mencionado no item 4.

Seção II – Normas Aplicáveis

7. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, o artigo 175 e o artigo 241;
- b) Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- c) Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;
- d) Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
- e) Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- g) Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- h) Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- i) Decreto federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- j) Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023;
- k) Portaria nº 557, de 15 de dezembro de 2016, do Ministro de Estado das Cidades;
- l) Condições previstas neste EDITAL;
- m) Leis Orgânicas dos MUNICÍPIOS; e
- n) Normas da ENTIDADE REGULADORA, inclusive as que possuam por objeto a incorporação de normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em seu arcabouço regulatório, nos termos do § 2º do artigo 13 do Decreto federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023.

8. Os direitos e obrigações derivados deste EDITAL deverão ser interpretados, no que couber, e desde que não contrariem cláusula expressa deste instrumento, considerando as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, autorizado o uso de tecnologias alternativas e que de forma justificada produzam os mesmos resultados, bem como o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 001/2024/CC/PR/MCID/MMA, de 17 de maio de 2024, da Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos da Casa Civil da Presidência da República e dos Ministérios das Cidades e do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Seção III – Apêndices ao Edital

9. Constituem APÊNDICES deste EDITAL, como se nele estivessem transcritos:

APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E APÊNDICES;

APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 1 – EDITAL E APÊNDICES;

ANEXO 2 – ATOS CONSTITUTIVOS DA CONCESSIONÁRIA;

ANEXO 3 – PROPOSTA COMERCIAL DA CONCESSIONÁRIA;

ANEXO 4 – ESTRUTURA TARIFÁRIA DA CONCESSIONÁRIA;

ANEXO 5 – CADERNO DE ENCARGOS;

ANEXO 6 – DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS;

ANEXO 7 – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO;

ANEXO 8 – CONVÊNIO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS;

ANEXO 9 – CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO USUÁRIO PÚBLICO;

ANEXO 10 – RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS;

ANEXO 11 – MATRIZ DE RISCOS;

ANEXO 12 – DIRETRIZES PARA A CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE;

APÊNDICE 3 – MODELO DE DECLARAÇÕES;

APÊNDICE 4-A – ESTRUTURA TARIFÁRIA;

APÊNDICE 4-B – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

APÊNDICE 5 – MINUTA DE CONVÊNIO DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS;

APÊNDICE 6 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

APÊNDICE 7 – MODELO DE SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS;

APÊNDICE 8 – GARANTIAS;

APÊNDICE 9 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;

APÊNDICE 10 – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO USUÁRIO PÚBLICO;

Seção IV – Critério de Julgamento

10. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor apresentado para as TARIFAS, obtido pela oferta do Multiplicador K a ser aplicado à estrutura tarifária, constante dos APÊNDICES 4-A e 4-B deste EDITAL, conforme o artigo 15, I, da Lei federal nº 8.987/1995.

Seção V – Objeto e valor estimado da LICITAÇÃO

11. O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, à CONCESSIONÁRIA, obedecidas as disposições deste EDITAL e do CONTRATO.

12. A prestação dos SERVIÇOS mencionada no item 11 inclui as seguintes atividades:

- a) Coleta mista dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- b) Coleta seletiva da fração de secos dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- c) Coleta seletiva da fração de orgânicos dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- d) Instalação, operação e manutenção dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- e) Implantação, operação e manutenção de ESTAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE RESÍDUOS (ETR);
- f) Implantação, operação e manutenção da central de tratamento de resíduos (CTR), contendo Unidade de Triagem Mecânica de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e Unidade de tratamento de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS;
- g) Implantação de galpão de comercialização na área da CTR;
- h) Implantação e manutenção de transporte de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS das ETRs até a CTR;
- i) Tratamento dos RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES;
- j) Garantia de DESTINAÇÃO FINAL adequada dos REJEITOS em ATERRO SANITÁRIO licenciado, com vida útil mínima suficiente para comportar os

rejeitos da CONCESSÃO e mais de 5 (cinco) anos a partir do término do CONTRATO, podendo ser próprio ou de terceiros, conforme viabilidade regional;

- k) Implantação de galpões de triagem manual para cooperativas equipados com maquinário padrão;
- l) Repasse de recursos para fundo ambiental indicado pelo PODER CONCEDENTE, com objetivo de remunerar as associações e/ou cooperativas de catadores pelo serviço de triagem e ações de educação ambiental;
- m) Destinação final temporária em aterro privado na fase de transição do início da concessão, ou outra solução ambientalmente adequada, se necessário;
- n) Destinação dos RESÍDUOS SECOS para as cooperativas ou associações de catadores e recolhimento dos REJEITOS;
- o) Gestão comercial dos SERVIÇOS;
- p) Implantação e operação de estruturas de atendimento aos USUÁRIOS;
- q) Implantação e execução de programa de educação ambiental;
- r) Implantação e execução de programa de capacitação e aperfeiçoamento do PODER CONCEDENTE;
- s) Implantação e execução de programa de capacitação dos catadores; e
- t) Recebimento, transporte e destinação final dos RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA, mediante celebração dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO USUÁRIO PÚBLICO, constantes do ANEXO 9 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO USUÁRIO PÚBLICO.

13. O PRAZO de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados a partir da emissão da ORDEM DE EXECUÇÃO.

14. O VALOR GLOBAL NOMINAL ESTIMADO do CONTRATO, ao longo do prazo de vigência da CONCESSÃO, é de R\$ 712.804.968,00 (setecentos e doze milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), correspondente ao somatório dos investimentos estimados, para todo o prazo da CONCESSÃO, em valores reais, sem projeções inflacionárias, na data-base de julho de 2025.

15. O VALOR GLOBAL NOMINAL ESTIMADO do CONTRATO serve como simples referência para esta LICITAÇÃO, sendo que o valor a ser considerado no CONTRATO será definido pela PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA.

16. Até a DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento das TARIFAS e não se responsabilizará pela prestação dos SERVIÇOS, permanecendo sob responsabilidade dos MUNICÍPIOS a coleta, o transbordo, o transporte, o tratamento e a destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS produzidos em seus respectivos territórios até a DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

17. As TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS considerarão o valor dos SERVIÇOS e terão o valor estabelecido por USUÁRIO a partir do consumo de água faturado, conforme dados de consumo fornecidos pelos PRESTADORES DO SERVIÇO DE ÁGUA. Já as TARIFAS pagas pelos USUÁRIOS PÚBLICOS serão calculadas conforme o previsto no APÊNDICE 4-A – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

18. A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS para outros Municípios que não os previstos neste CONTRATO, desde que contribua com a modicidade tarifária desta CONCESSÃO, nos termos disciplinados no CONTRATO.

19. A prestação de serviços a que se refere o item 18 é condicionada a participação em processos de contratação específicos em cada Município.

CAPÍTULO II – EDITAL

Seção I – Disposições Iniciais

20. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos de realização do procedimento de LICITAÇÃO, bem como as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas aplicáveis ao trâmite da LICITAÇÃO e as condições a serem previamente atendidas para possibilitar a celebração válida do CONTRATO.

Seção II – Aquisição do Edital

21. O EDITAL completo desta LICITAÇÃO, o qual inclui todos os seus APÊNDICES, poderá ser obtido pelos interessados, a partir de [•], na SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o fornecimento de mídia ou *pen drive*, no horário das [•]h às [•]h, no endereço eletrônico [•], ou no endereço eletrônico do PODER CONCEDENTE.

22. A obtenção do EDITAL não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, ficando certo, todavia, que o PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por informações acerca da LICITAÇÃO obtidas ou conhecidas de forma ou local diverso do disposto no item 21 acima.

23. A documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

Seção III – Esclarecimentos ao EDITAL

24. As LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL, dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mediante comunicação escrita, a ser apresentada conforme modelo constante do APÊNDICE 7 – MODELO DE SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS:

a. por e-mail, em arquivo em formato editável, no endereço eletrônico: [•];
ou

b. pessoalmente, em arquivo impresso e em meio magnético contendo o arquivo em formato editável, na SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

25. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item 24 acima.

26. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, e disponibilizará os pedidos de esclarecimentos com as respectivas respostas no sítio eletrônico [•].

27. Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos, sendo que qualquer outra informação não constante deste EDITAL, eventualmente obtida pelas LICITANTES de qualquer outra forma, não vinculará a COMISSÃO ou o PODER CONCEDENTE.

28. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos necessários no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na

LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

Seção IV – Impugnação ao EDITAL

29. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o EDITAL, podendo fazê-lo por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [•] ou mediante protocolo na SEDE DA COMISSÃO, dirigida ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme dispõe o artigo 164, da Lei federal nº 14.133/21.

30. A COMISSÃO julgará e responderá a impugnação ao EDITAL em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, publicando as respostas no sítio eletrônico [•].

31. A impugnação deverá ser instruída com:

- a. cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
- b. cópia dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

Seção V – Alterações do EDITAL

32. Em qualquer ocasião, até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá alterar o EDITAL, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo relativo ao interesse público.

33. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas pelos mesmos meios em que foi publicado o EDITAL, bem como serão encaminhadas às LICITANTES que tenham adquirido o EDITAL.

34. Na hipótese de realização de alterações ao EDITAL que modifiquem as condições de oferecimento da PROPOSTA COMERCIAL, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para a entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 55, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

Seção VI – Custo das LICITANTES

35. Todas e quaisquer despesas e custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO e mesmo nos casos de revogação, cancelamento ou anulação da LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – LICITAÇÃO

Seção I – Condições de Participação

Subseção I – Situação das LICITANTES

36. Poderão participar da LICITAÇÃO pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, inclusive fundos de investimentos, entidades de previdência complementar e instituições financeiras, autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que satisfaçam plenamente as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

37. É vedada a participação de pessoas jurídicas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
- b. se encontrem em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o PODER CONCEDENTE ou com a Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos MUNICÍPIOS;
- c. tenham a falência decretada;
- d. estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, cujo plano não tenha sido acolhido (judicial) ou homologado (extrajudicial), nos termos previstos nos artigos 58, 72 e 165 da Lei federal nº 11.101/05;
- e. tenham sido condenadas, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10 da Lei federal nº 9.605/98;

f. estejam proibidas de contratar com a Administração Pública dos MUNICÍPIOS em virtude de sanção restritiva de direito por infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inc. V, da Lei federal nº 9.605/98;

g. estejam sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;

h. ofereçam mais de uma proposta na LICITAÇÃO, isoladamente (incluindo coligadas, CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum) ou como integrante de consórcio;

i. tenham entre os dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico servidores ou empregados da Administração Pública direta ou indireta dos MUNICÍPIOS, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES; ou

j. mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CIRC ou de agente público que atue diretamente na LICITAÇÃO, fiscalização ou gestão do CONTRATO ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

Subseção II – Aceitação dos termos do EDITAL

38. As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções e condições, bem como as normas e outras referências mencionadas no EDITAL, para fins de participação na LICITAÇÃO.

39. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências deste EDITAL, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como da legislação e de outras normas que o regem, estejam ou não expressamente referidas em seu texto.

40. O Plano de Negócios Referencial constante do APÊNDICE 9 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, bem como as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à prestação dos SERVIÇOS e à CONCESSÃO foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação estimada da CONCESSÃO, não apresentando, perante as LICITANTES, qualquer caráter vinculante ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das LICITANTES ou da futura

CONCESSIONÁRIA, sendo vedado que seja considerado para fins de eventual REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos das normas de referência instituídas pela Portaria nº 557, de 15 de dezembro de 2016, do Ministro de Estado das Cidades.

41. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

42. A apresentação de DOCUMENTAÇÃO em desacordo com os requisitos previstos no EDITAL implicará a inabilitação ou a desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

Subseção III – VISITA TÉCNICA

43. As LICITANTES poderão realizar VISITA TÉCNICA, de natureza facultativa, para conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, com o objetivo de verificar as condições locais e dos BENS REVERSÍVEIS, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO.

44. A VISITA TÉCNICA deverá ser acompanhada por representante do PODER CONCEDENTE, caso em que a LICITANTE deverá manifestar seu interesse e realizar seu prévio agendamento até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado pelo endereço eletrônico [•], aos cuidados do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme modelo abaixo:

REQUERIMENTO DE VISITA TÉCNICA

Solicitamos o agendamento da visita técnica referente à Concorrência Pública nº [•]

Objeto: Concessão comum de atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito dos municípios de Agudo, de Cacequi, de Capão do Cipó, de Dilermando de Aguiar, de Dona Francisca, de Faxinal do Soturno, de Formigueiro, de Itaara, de Ivorá, de Jaguari, de Jari, de Júlio de Castilhos, de Mata, de Nova Esperança do Sul, de Nova Palma, de Paraíso do Sul, de Pinhal Grande, de Quevedos, de Restinga Sêca, de Santa Maria, Santiago, de São Francisco de Assis, de São João do Polêsine, de São Martinho da Serra, de São Pedro do Sul, de São Sepé, de São Vicente do Sul, de Silveira Martins, de Toropi, de Tupanciretã, de Unistalda e de Vila Nova do Sul, integrantes do CIRC.

INTERESSADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

REPRESENTANTES DO INTERESSADO

RG:

Telefone:

E-mail:

45. A VISITA TÉCNICA será realizada por representante(s) da LICITANTE, devidamente identificado(s) por meio de documento(s) comprobatório(s) da sua condição, em conjunto com representante da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

46. O Atestado de VISITA TÉCNICA será fornecido ao representante da LICITANTE, que fará parte do envelope relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 – MODELO DE DECLARAÇÕES.

47. Todas as VISITAS TÉCNICAS solicitadas serão agendadas e realizadas por cada LICITANTE individualmente, não sendo permitidas VISITAS TÉCNICAS com mais de um interessado no mesmo dia e horário, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE

quaisquer custos incorridos na VISITA TÉCNICA, inclusive com danos porventura ocorrentes.

48. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar, no envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração expressa afirmando possuir ciência de que teve a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA, mas optou por formular sua PROPOSTA COMERCIAL sem realizá-la, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 - MODELO DE DECLARAÇÕES. Nos termos do art. 63, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, a declaração do responsável técnico da LICITANTE deve formalizar o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Seção II – Credenciamento

49. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar no máximo 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

50. As LICITANTES deverão realizar o credenciamento de seus representantes mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do APÊNDICE 3 – MODELO DE DECLARAÇÕES, deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes para o credenciado representar a LICITANTE em todos os atos e fases da LICITAÇÃO perante a COMISSÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

51. A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada no Envelope nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA e Documentos de Representação, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovem os poderes do signatário da Carta de Credenciamento para outorgar os poderes ao(s) representante(s) credenciado(s).

52. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 51 acima.

53. No caso de a LICITANTE ser consórcio, a Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante do consórcio, acompanhada de cópia simples do respectivo Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico assinado por todos os consorciados e com nomeação do representante credenciado.

54. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

55. A não apresentação ou a incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo a ele tão somente o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

56. Ao(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) não será permitido intervir nem praticar atos perante a B3 durante as sessões públicas, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

Seção III – PARTICIPANTES CREDENCIADAS

57. Será obrigatória a representação das LICITANTES perante a B3 por meio de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, observado o disposto nesta Seção.

58. O Contrato de Intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE, que terá o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3, deverá ser incluído no Envelope nº 1 – GARANTIA DA PROPOSTA e Documentos de Representação, em 2 (duas) vias, juntamente com os documentos que comprovam os poderes dos signatários.

59. No ato da entrega dos envelopes, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá se identificar perante a B3 mediante apresentação de cópia simples do Contrato de Intermediação e dos documentos de identificação de seus representantes legais, cujos poderes de representação serão verificados via sistema da B3, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

60. Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA não esteja atualizado perante a B3, deverão ser entregues, fora dos envelopes, juntamente com os documentos mencionados no item 58, os documentos que comprovam os poderes de seus representantes, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

61. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE, e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Seção IV – Apresentação da DOCUMENTAÇÃO

62. A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada conforme se segue:

- a. as folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, vistadas em todas as folhas e assinadas pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO, sempre que couber e na última página, a qual constituirá o termo de encerramento;
 - b. cada via dos envelopes deverá ser iniciada com um índice, que indicará os documentos apresentados e as folhas em que poderão ser encontrados, e encerrada com um termo de encerramento, indicando a quantidade de páginas totais da via, incluindo a página de encerramento, datado e assinado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou representante legal da LICITANTE, sem a necessidade de reconhecimento de firma dessa assinatura;
 - c. todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível; e
 - d. a DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, em 2 (duas) vias, sendo uma via original ou cópia simples, e a outra via cópia simples, salvo a GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser apresentada em sua forma original, assim também considerados os seguros-garantias com certificação digital;
63. Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
64. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser apostilados ou apresentar certificados pelo notário público do país de origem, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de origem, conforme o caso e ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil, salvo quando se tratar de catálogos, publicações, manuais, informes técnicos e similares, além de estarem registrados nos termos do artigo 129, § 6º, da Lei federal nº 6.015/1973.
65. Todas as declarações e documentos referidos neste EDITAL que devam ser assinados deverão ser firmados por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada para fazê-lo.
66. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, *QR codes* e códigos para validação em *links* de *sites* expressamente indicados no documento em questão, atendida a ICP-Brasil, sendo que a assinatura eletrônica nos

moldes deste item substitui a exigência de reconhecimento de firma nas hipóteses em que for exigida.

67. Toda a documentação que as LICITANTES apresentarem em forma impressa deverá ser acompanhada de cópia fiel, em meio eletrônico (*pen drive*), em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) não editáveis, que deverão integrar cada envelope.

- a. A apresentação em meio eletrônico deverá corresponder a *pen drive* específico para a documentação de cada envelope.
- b. Os *pen drives* deverão estar etiquetados com o nome da LICITANTE, o número do EDITAL e a discriminação do envelope a que se referem (1, 2 ou 3).
- c. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no *pen drive* acessório ao respectivo envelope, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 66.

68. Observar-se-ão, quanto aos documentos públicos estrangeiros, as regras previstas na Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto federal nº 8.660/2016.

69. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda nacional (R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

70. Os envelopes deverão ser opacos, lacrados e indevassáveis, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa frontal o seguinte:

a. **Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

[CIRC] Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

b. **Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

[CIRC] Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

c. Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[CIRC] Concorrência Pública nº [•] – Processo nº [•]

LICITANTE: [•] (quando se tratar de consórcio, identificar as empresas que o compõem)

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

71. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE e, se a LICITANTE participar em consórcio, os dados de cada integrante do consórcio, bem como seu telefone e *e-mail*.

72. Por meio da apresentação da DOCUMENTAÇÃO, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b. autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo, admitindo-se o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo estipulado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação da LICITANTE; e
- c. o objeto da presente LICITAÇÃO está caracterizado e definido neste EDITAL e seus APÊNDICES, os quais são suficientes para sua total e exata compreensão.

Seção V – Entrega da DOCUMENTAÇÃO

73. No dia, hora e local indicados no item 4, as LICITANTES, por intermédio de suas PARTICIPANTES CREDENCIADAS, deverão entregar os seus respectivos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO diretamente na Sede da B3, vedada a remessa por via postal ou outro qualquer meio.

74. Expirado o prazo previsto no item 4, nenhum documento poderá ser recebido pela B3 ou pela COMISSÃO, salvo em caráter de diligência.

Seção VI – GARANTIA DE PROPOSTA

75. A LICITANTE deverá apresentar, no Envelope nº 1, em 2 (duas) vias, a GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 7.128.049,68 (sete milhões, cento e vinte e oito mil, quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 1% (um por cento) do VALOR GLOBAL NOMINAL ESTIMADO do CONTRATO previsto no item 14 deste EDITAL, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b. caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro-garantia;
- d. fiança bancária; ou
- e. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

76. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo deste EDITAL.

77. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], agência nº [•], conta corrente nº [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

78. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, serão aceitas apenas Tesouro Prefixado (LTN), Tesouro Selic (LFT), Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C, Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), Tesouro IPCA+ (NTN-B Principal) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (NTN-F), reguladas pela Lei federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, emitidas sob a forma escritural e regularmente registradas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, e avaliadas pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a qualquer ônus ou gravame. A LICITANTE deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia,

acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor, e da qual conste que:

- a. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e
- b. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

79. O bloqueio dos títulos da dívida pública oferecidos em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

80. No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo com as condições mínimas exigidas nos modelos constantes do APÊNDICE 8 - GARANTIAS.

81. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da respectiva apólice, com certificação digital, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada de atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora, se necessário, observado o disposto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3.

82. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária:

- i. autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. autorizada pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- v. que possua sistema EMVIA para verificação de autenticidade da carta fiança pela B3.

83. A GARANTIA DA PROPOSTA apresentada na modalidade de títulos de capitalização deverá observar que:

- a) a Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b) a Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- c) o título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- d) o título indique o PODER CONCEDENTE como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo para o respectivo lote;
- e) não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- f) sejam estritamente seguidas a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- g) os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital, passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização ou da SUSEP;
- h) os títulos de capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- i) os títulos de capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

84. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, salvo o disposto nos artigos 24 e 25 da Circular nº 662/2022 da SUSEP.

85. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

86. Em caso de LICITANTE em consórcio, o valor da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 75, deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do artigo 15, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021, perfazendo o total de R\$ 9.266.464,76 (nove

milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

87. Para cumprimento do item 86, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma ou mais consorciadas, na mesma modalidade ou em modalidades distintas entre as consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido no item 86 e que conste a denominação do consórcio e a indicação das pessoas jurídicas consorciadas.

88. Deverá também ser apresentada no Envelope nº 1, no caso de LICITANTE em consórcio, uma cópia simples do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, acompanhado dos documentos que comprovam os poderes de seus signatários.

89. A LICITANTE sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual poderá ser executada, caso incorra em uma das seguintes situações abaixo descritas:

- a. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL durante seu período de validade;
- b. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, salvo por motivo de FORÇA MAIOR ou CASO FORTUITO;
- c. se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO injustificadamente;
- d. se a LICITANTE praticar ato(s) ilícito(s) com vistas a frustrar os objetivos do certame ou ensejar o seu retardamento; ou
- e. se a LICITANTE demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE.

90. A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada e impedida de participar da etapa de classificação de propostas.

91. A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES que não se sagrarem vencedoras poderá ser retirada pelos interessados, mediante autorização da COMISSÃO, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação (i) da adjudicação do objeto do CONTRATO ou (ii) da revogação ou da anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso. Caso não haja manifestação das interessadas dentro do prazo estipulado, os documentos serão inutilizados independentemente de aviso ou notificação.

92. A continuidade da participação da LICITANTE na LICITAÇÃO é condicionada à regular renovação da sua respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do item 85.
93. No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao PODER CONCEDENTE, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.
94. Além dos documentos relativos à modalidade de GARANTIA DE PROPOSTA escolhida pelas LICITANTES, essas deverão apresentar também no Envelope nº 1:
- a. Contrato de Intermediação entre a LICITANTE e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme modelo constante do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
 - b. Carta de Credenciamento, nos moldes do APÊNDICE 3 – MODELO DE DECLARAÇÕES deste EDITAL, procuração ou outros documentos do representante legal que demonstrem os poderes do REPRESENTANTE CREDENCIADO durante a LICITAÇÃO, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos;
 - c. Cópia simples do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, no caso de LICITANTE em consórcio; e
 - d. documentos que comprovem os poderes de representação legal dos signatários dos documentos contidos no Envelope nº 1, para fins de demonstração das condições de representação legal e da emissão da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos deste EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Seção VII – PROPOSTA COMERCIAL

95. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no Envelope nº 2, em 2 (duas) vias, observadas as disposições dos itens 49 e seguintes deste EDITAL.
96. Deverá ser entregue também a PROPOSTA COMERCIAL digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com *softwares* de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
97. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês da sua entrega.

98. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os últimos.

99. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter a oferta do Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes dos APÊNDICES 4-A e 4-B deste EDITAL com 4 (quatro) casas decimais, na forma do estabelecido no APÊNDICE 4-B – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, o qual deverá ser igual ou inferior a 1,0000 (um) e será aplicado linearmente sobre os valores constantes da TARIFA BASE do APÊNDICE 4-A – ESTRUTURA TARIFÁRIA.

100. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL:

- a. deverão ser levadas em consideração as obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO, em especial, a prestação adequada dos SERVIÇOS e o atendimento às disposições do CONTRATO;
- b. deverão estar abrangidos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto do CONTRATO, incluindo, mas sem a eles se limitar: (i) os valores referentes aos ônus e obrigações da CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária existentes até a data de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, os quais correrão por sua exclusiva conta; (ii) os custos com seus subcontratados, fornecedores e outros; (iii) os custos de mobilização e desmobilização na instalação das obras e serviços a serem executados; (iv) os custos com contratação de seguros e garantias; e (v) os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- c. não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou Municípios, durante o prazo da CONCESSÃO;
- d. não serão levadas em consideração quaisquer outras ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES;
- e. deverão ser considerados os valores a serem pagos a título de RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS;
- f. deverão levar em conta que somente receberão os valores integrais das TARIFAS a partir do atingimento de determinadas metas, nos termos do ANEXO 5 - CADERNO DE ENCARGOS;

- g. deverá ser considerado o valor a ser dispendido mensalmente pela CONCESSIONÁRIA para a realização da cobrança direta de TARIFAS dos USUÁRIOS e USUÁRIOS PÚBLICOS, incluídas todas as despesas necessárias ao faturamento e à gestão de eventual inadimplência;
- h. deverá ser considerado o valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à ENTIDADE REGULADORA e ao PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;
- i. deverá ser considerado valor estimado para as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS possivelmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA; e
- j. deverá ser considerado o prazo de 30 (trinta) anos para a vigência da CONCESSÃO, nos termos do item 13 do EDITAL, sendo que até a DATA DE INÍCIOS DOS SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA não fará jus ao recebimento das TARIFAS.

101. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado mediante solicitação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

102. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no APÊNDICE 4-B – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

103. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação das LICITANTES exercidos pelo(s) signatário(s) da PROPOSTA COMERCIAL, caso o(s) signatário(s) não tenha(m) seus poderes já comprovados pelos documentos apresentados no Envelope nº 01.

Seção VIII – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Subseção I – Disposições Gerais

104. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados somente pela LICITANTE VENCEDORA, no Envelope nº 3, em 2 (duas) vias, observadas as disposições dos itens 49 e seguintes deste EDITAL.

105. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão também ser entregues digitalizados na forma de arquivo de leitura compatível com *softwares* de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da documentação entregue em meio físico.

106. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES, caso emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

107. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

108. Juntamente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados todos os documentos necessários à comprovação dos poderes de representação da LICITANTE VENCEDORA exercidos pelo(s) signatário(s) das declarações constantes da DOCUMENTAÇÃO, não sendo necessário o reconhecimento de firma nas declarações, bem como os documentos que comprovam a regularidade fiscal.

109. Nos termos do artigo 70, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/21, os documentos estrangeiros equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade e eficácia para fins de atendimento às exigências de habilitação.

110. As pessoas jurídicas estrangeiras, que participarem isoladamente ou reunidas em consórcio, deverão apresentar a documentação prevista neste EDITAL, em conformidade com a legislação de seu país de origem, devendo apresentar, adicionalmente:

- a. declaração expressa de que se submete à legislação brasileira e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme previsto do APÊNDICE 3 - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- b. declaração indicando a correlação entre os documentos administrativos legais e suas validades, tais como exigidos em licitações no Brasil, e os correspondentes no país de origem, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 - MODELO DE DECLARAÇÕES;
- c. na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada declaração informando tal fato, conforme modelo constante do APÊNDICE 3 - MODELO DE DECLARAÇÕES.

Subseção II – Habilitação Jurídica

111. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada:

- a. no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;

- b. no caso de sociedades simples, pela apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e de todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- c. em se tratando de sociedades empresárias, mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE em vigor, com as respectivas alterações se não estiver consolidado, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede;
- d. no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, além do contrato ou estatuto social, pela apresentação dos documentos devidamente registrados que comprovem a eleição de seus administradores e, quando for o caso, as publicações exigidas pela Lei federal nº 6.404/76;
- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, os seus atos constitutivos e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como decreto de autorização para funcionamento;
- f. no caso de fundo de investimento, devem ser apresentados:
 - (i) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
 - (ii) ato constitutivo com última alteração arquivada perante a CVM;
 - (iii) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos;
 - (iv) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
 - (v) prova de eleição dos representantes do administrador;
 - (vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da LICITAÇÃO, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;
 - (vii) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da respectiva sede; e

(viii) demonstrac o do administrador do fundo de que h  instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2 ,   5 , da Instru o CVM n  391/03, se for o caso, ou, alternativamente, apresenta o de tal declara o acompanhada de c pia do An ncio de Encerramento.

g. no caso de entidade aberta ou fechada de previd ncia complementar, devem ser apresentados:

(i) ata da assembleia que elegeu a administra o em exerc cio;

(ii) regulamento em vigor;

(iii) comprovante de autoriza o expressa e espec fica quanto   constitui o e ao funcionamento da entidade de previd ncia complementar, concedida pelo  rg o fiscalizador competente; e

(iv) declara o/certid o de que os planos e benef cios por ela administrados n o se encontram sob liquida o ou interven o da ENTIDADE REGULADORA.

h. no caso de institui o financeira, deve ser apresentado o comprovante de autoriza o expressa e espec fica de constitui o e funcionamento da institui o financeira, concedida pela entidade reguladora do setor.

112. No caso de participa o isolada, a LICITANTE dever  apresentar declara o de que constituir  e registrar  a CONCESSION RIA como subsidi ria integral com sede em um dos MUNIC PIOS, para a execu o do objeto do CONTRATO, conforme modelo do AP NDICE 3 – MODELO DE DECLARA  ES.

113. No caso de participa o em cons rcio, a LICITANTE dever  apresentar o Termo de Compromisso de Constitui o de Sociedade de Prop sito Espec fico, na forma do item 137.

114. A LICITANTE VENCEDORA dever , ainda, apresentar declara  es expressas, sob as penas da lei, de que:

a. cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7  da Constitui o Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 68, VI, da Lei Federal n  14.133/21, conforme modelo do AP NDICE 3 - MODELO DE DECLARA  ES;

b. n o h  fato impeditivo   sua habilita o, e est  ciente de que dever  declar -lo quando eventualmente ocorrido, durante a LICITA  O ou a execu o do

CONTRATO, conforme modelo do APÊNDICE 3 - MODELO DE DECLARAÇÕES;

- c. elaborou a sua PROPOSTA COMERCIAL de forma independente;
- d. realizou VISITA TÉCNICA ou estava ciente da possibilidade de realizá-la, nos termos dos itens 43 e seguintes deste EDITAL;
- e. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- f. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

115. Em caso de participação da LICITANTE em consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção, com exceção do Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico.

Subseção III – Regularidade Fiscal e Trabalhista

116. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE VENCEDORA se comprovará mediante:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA;
- c. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e a Seguridade Nacional, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei federal nº 8.212/91, conforme a Portaria RFB/PCFN nº 1.751/14;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, caso deva estar inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de

- débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE VENCEDORA não estar inscrita, comprovação desta situação;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE VENCEDORA, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários, ou, no caso de a LICITANTE VENCEDORA não estar inscrita, comprovação desta situação;
 - f. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal; e
 - g. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.
117. Em caso de participação em consórcio, cada pessoa jurídica consorciada deverá apresentar individualmente todos os documentos de que trata esta Subseção.

Subseção IV – Qualificação Técnica

118. A qualificação técnica da LICITANTE VENCEDORA será comprovada mediante a apresentação de:
- a. documentos hábeis, declaração ou atestados emitidos por pessoas de direito público ou privado que demonstrem que a LICITANTE VENCEDORA, ou uma ou mais consorciadas, no caso de LICITANTE em consórcio, tenha participado de qualquer EMPREENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA, pertencente ou não ao setor de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em que tenha realizado investimentos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do CAPEX previsto no item 8 do APÊNDICE 9 – PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL, com recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:
 - (i) Na hipótese de apresentação de atestado de experiência realizada pela LICITANTE VENCEDORA em consórcio, será considerado o percentual da participação desta no consórcio;

(ii) Para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória de documentos de comprovação, desde que, ao menos em um dos empreendimentos referidos nos documentos de comprovação, a LICITANTE tenha realizado investimentos de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor total exigido no item 118.a;

(iii) Será considerado como valor de investimento o montante de recursos aplicados pela LICITANTE VENCEDORA para a construção, reforma, ampliação, e instalação de equipamentos ou para a modernização e efficientização da infraestrutura e serviços relacionados ao empreendimento atestado;

(iv) Para comprovação de que o retorno sobre o capital investido é de longo prazo, a LICITANTE VENCEDORA deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual e contábil pertinente, aplicável exclusivamente para fins de comprovação da dívida, que o prazo de recuperação do financiamento é superior a 5 (cinco) anos; e

(v) A LICITANTE VENCEDORA na forma de consórcio que apresente a qualificação técnica deve deter pelo menos 20% (vinte por cento) de participação no consórcio licitante.

- b. Atestado de VISITA TÉCNICA ou Declaração de não realização da VISITA TÉCNICA, de acordo com os itens 43 a 48 deste EDITAL; e
- c. Certidão de Acervo Técnico que deverá considerar as parcelas de maior relevância dos SERVIÇOS, conforme previsto no item 179.h, subitens (i) e (ii).

119. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, observado o limite estabelecido no § 9º do art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021, é permitida a apresentação de atestados por parte de empresa não LICITANTE, que na condição de subcontratada especialista, assumiu compromisso com a execução do empreendimento sob a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

120. Para fins de atendimento ao item 118.a serão aceitos os seguintes documentos:

- a. Declarações ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes da execução do empreendimento;
- b. Declarações ou atestados fornecidos pelas instituições financeiras que tenham concedido eventuais financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos;
- c. Apresentação de escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- d. Comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;

- e. Comprovação da instituição de fundo de investimentos;
- f. Declaração da LICITANTE VENCEDORA ou de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum da LICITANTE VENCEDORA que indique os valores investidos com recursos próprios ou de terceiros, acompanhada de cópia de contrato de concessão e, se for o caso, contrato de financiamento firmado com instituição financeira, e demais documentos pertinentes; ou na hipótese de opção por realização do investimento com capital próprio, comprovação da integralização de capital social nos termos do CONTRATO; e
- g. Atestados provenientes de empresas componentes do mesmo GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

121. Os valores descritos nos documentos de comprovação exigidos no item 118.a serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a data de publicação deste EDITAL, pelo IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

122. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no item 118.a:

- a. No caso de a LICITANTE VENCEDORA apresentar documento(s) de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pelo(s) investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total do(s) investimento(s) constante(s) no(s) documento(s) de comprovação;
- b. Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE VENCEDORA no respectivo consórcio ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) investimento(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

123. Para comprovação do item 118.a acima, será(ão) admitido(s) atestado(s) emitidos em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum da empresa que participe da LICITAÇÃO como LICITANTE isolada ou em consórcio, nos termos definidos na Lei federal nº 6.404/76, e em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade CONTROLADA, CONTROLADORA ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de

empresa matriz estrangeira de filial brasileira) vigore desde data anterior à da publicação do EDITAL.

124. O(s) profissional(is) detentor(es) da Certidão de Acervo Técnico a que se refere o item 118.c deverá(ão) estar vinculado(s) à LICITANTE VENCEDORA por relação de emprego, na condição de administrador, por contrato de prestação de serviço ou por carta de intenção, cabendo à LICITANTE VENCEDORA apresentar a documentação comprobatória de tal vínculo em conjunto com o(s) respectivo(s) atestado(s).

- a. Em caso de a LICITANTE VENCEDORA participar em consórcio, o vínculo do profissional poderá estar constituído com qualquer empresa consorciada.
- b. Caso o vínculo se dê por relação de emprego, a LICITANTE deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizadas.
- c. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
- d. Para comprovar o vínculo mediante carta de intenção, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida, pelo qual o(s) profissional(is) qualificado(s) deverá(ão) se comprometer a prestar à LICITANTE VENCEDORA a assessoria técnica necessária à execução do CONTRATO.
- e. É vedado ao(s) profissional(is) qualificado(s) possuir(em) vínculo com mais de uma LICITANTE.

125. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum, ou em nome de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, na forma do item 123, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, bem como os documentos societários que comprovem a relação existente entre a empresa participante da LICITAÇÃO e a sua empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum, ou sua empresa matriz estrangeira, detentora do atestado.

126. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva do acervo técnico da empresa antecessora para a

LICITANTE VENCEDORA ou para empresa CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum da LICITANTE.

127. É recomendável, para efeito de padronização, que o(s) atestado(s) contenha(m), sem a elas se limitar, as seguintes informações:

- a. Objeto;
- b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- c. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços ou previsão da data de término das atividades e serviços;
- d. Datas de início e término da participação da LICITANTE no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- e. Descrição das atividades exercidas pelo consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio;
- f. Local da realização das atividades e serviços;
- g. Razão social do emitente;
- h. Nome e identificação do signatário; e
- i. Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pela COMISSÃO.

128. Caso os atestados não tenham alguma das informações de que trata o item 127, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da LICITANTE VENCEDORA, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Subseção V – Qualificação Econômico-Financeira

129. A qualificação econômico-financeira da LICITANTE VENCEDORA será demonstrada pela apresentação de:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que demonstrem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato; e
- b) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (varas cíveis e equivalentes) em que a pessoa jurídica for sediada, acompanhada de documento que comprove a relação de distribuidores cíveis e equivalentes da comarca em que for sediada

a LICITANTE, sendo que as pessoas jurídicas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

130. Para fins de atendimento ao item 129.a) acima, será admitida a apresentação de balanço intermediário que comprove o cumprimento da condicionante disposta no item 120.f, de que o capital social subscrito da LICITANTE é de, no mínimo, R\$ 71.280.000,00 (setenta e um milhões, duzentos e oitenta mil reais) .

131. Em caso de consórcio, ao valor de capital social mínimo subscrito mencionado no item 130 será acrescido 30% (trinta por cento) nos termos do art. 15, § 1º da Lei federal nº 14.133/2021.

132. Se a LICITANTE VENCEDORA for fundo de investimento, deverá comprovar que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, por meio de certidão expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede de tais entidades.

133. Se a LICITANTE VENCEDORA for entidade de previdência complementar, deverá apresentar declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

134. As empresas estrangeiras deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos deste EDITAL, acompanhados de relatório de auditores independentes, com todos os valores convertidos para R\$ (reais), pela taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, tendo como referência a data base do primeiro dia útil seguinte a data de referência dos respectivos demonstrativos financeiros. As empresas devem apresentar suas demonstrações contábeis certificados por um contador registrado na entidade profissional competente, se a auditoria não for obrigatória pela lei de seu país de origem.

135. A LICITANTE VENCEDORA e, no caso de consórcio, ao menos um dos seus membros, proporcionalmente à sua participação no consórcio, deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes, como financiamento, para cumprir as obrigações de aporte de recursos.

136. Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento a esta Subseção.

Subseção VI – Participação em Consórcio

137. Além do cumprimento dos demais itens previstos neste EDITAL, a LICITANTE na forma de consórcio deverá apresentar, no Envelope nº 3, o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

- a. a denominação do consórcio;
- b. os objetivos do consórcio, restritos à participação da LICITAÇÃO;
- c. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas;
- d. a obrigação de as pessoas jurídicas consorciadas manterem, até a constituição da CONCESSIONÁRIA, a composição inicial do consórcio;
- e. a indicação da pessoa jurídica líder com a outorga dos respectivos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f. a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO; e
- g. o compromisso de que as consorciadas constituirão a CONCESSIONÁRIA, nos termos exigidos neste EDITAL.

138. Será aceita a participação de consórcio formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil.

139. O requisito habilitação econômico-financeira poderá ser apresentado pelo somatório dos valores de cada consorciado.

140. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Seção I – Cronograma Referencial da LICITAÇÃO

141. O desenvolvimento dos eventos da LICITAÇÃO observará, preferencialmente, o cronograma indicado a seguir:

Evento	Descrição do Evento	Data
1	Publicação do EDITAL.	[•]

2	Termo final para a apresentação de pedidos de esclarecimentos.	Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
3	Termo final para a publicação de respostas aos pedidos de esclarecimentos.	Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
4	Termo final para a impugnação ao EDITAL.	Até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
5	Termo final para a publicação das respostas às impugnações.	Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.
6	Termo final para agendar a VISITA TÉCNICA.	Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES
7	Data de entrega dos Envelopes nº 01 e 02 pelas LICITANTES na B3.	[•]
8	Divulgação do resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.	[•]
9	Sessão pública de abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.	[•], às [•]
10	Data de entrega do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO e documentos que comprovem a regularidade fiscal pela LICITANTE classificada em primeiro lugar na B3.	[•]

11	Sessão pública de abertura do Envelope nº 03 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.	[•]
12	Divulgação do resultado da LICITAÇÃO, iniciando-se o prazo recursal.	[•]

142. Eventuais modificações de datas serão divulgadas no endereço eletrônico [•] e publicadas na imprensa oficial.

Seção II – Abertura, Exame e Julgamento das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação

143. Na data prevista no Cronograma Referencial da LICITAÇÃO, constante do item 141 deste EDITAL, na sede da B3, serão recebidos os Envelopes nº 1 e 2 das LICITANTES, por intermédio das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, que se identificarão perante a B3, nos termos do **CAPÍTULO III – LICITAÇÃO, Seção III – PARTICIPANTES CREDENCIADAS**, deste EDITAL.

144. Encerrado o prazo previsto para entrega dos Envelopes nº 1 e 2 determinado no Cronograma Referencial da LICITAÇÃO, constante do item 141 deste do EDITAL, serão abertos, em ambiente restrito, os Envelopes nº 1, contendo a GARANTIA DA PROPOSTA e os Documentos de Representação, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO.

145. A COMISSÃO, com o apoio da B3, verificará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas pelas LICITANTES, bem como se estão em consonância com o disposto na **Seção VI – GARANTIA DE PROPOSTA, CAPÍTULO III – LICITAÇÃO**, deste EDITAL.

146. A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA e dos Documentos de Representação apresentados pelas LICITANTES será divulgada, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no *site* [•].

Seção III – Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS

147. Na data prevista no Cronograma Referencial da LICITAÇÃO, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas.

148. A B3, com o apoio da COMISSÃO, fará a leitura das PROPOSTAS COMERCIAIS contendo a oferta conforme modelo e diretrizes constantes do APÊNDICE 4-B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

149. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o APÊNDICE 4-B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, e será classificada em primeiro lugar a PROPOSTA COMERCIAL que contiver o menor Multiplicador K a ser aplicado sobre os valores das TARIFAS constantes do APÊNDICE 4-B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

150. No caso de empate entre as PROPOSTAS COMERCIAIS de dois ou mais LICITANTES, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei federal nº 14.133/2021 e, caso não haja desempate, será assegurada a preferência na forma do §1º do referido artigo.

151. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a. apresentadas em desacordo com o modelo constante do APÊNDICE 4-B - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
- b. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- d. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- e. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada ou estiverem desacompanhadas dos documentos comprobatórios dos poderes para assinatura e/ou representação; ou
- f. que contiverem outros vícios capazes de comprometer sua validade.

152. A COMISSÃO divulgará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no site [•].

153. Para as LICITANTES que forem desclassificadas, a DOCUMENTAÇÃO será devolvida no mesmo prazo previsto no item 91 quanto à GARANTIA DE PROPOSTA.

154. Não haverá etapa de lances viva-voz na LICITAÇÃO.

Seção IV – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

155. Na data prevista no Cronograma Referencial da LICITAÇÃO, será aberto o Envelope nº 03 somente da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.

156. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar serão rubricados pelos membros da COMISSÃO.

157. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do CONTRATO após a conclusão da fase recursal.

158. Na hipótese de a LICITANTE melhor classificada não ser habilitada, será aberto o Envelope nº 03 da LICITANTE classificada em segundo lugar, sendo então analisados os respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme procedimento previsto no item 155 acima, e assim sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.

159. Se todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de nova DOCUMENTAÇÃO, corrigida das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

160. O resultado final da LICITAÇÃO será publicado, uma única vez, na imprensa oficial e no site [•].

161. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO sem convocação para a contratação ou sem qualquer manifestação do PODER CONCEDENTE, a COMISSÃO convocará as LICITANTES que ainda se mantiverem na LICITAÇÃO, de acordo com a fase em que se encontra o certame, para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

162. Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos da PROPOSTA COMERCIAL e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL a partir da fase em que se encontrar.

Seção V – Esclarecimento de Dúvidas e Saneamento de Falhas Formais

163. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se esses à GARANTIA DA PROPOSTA, aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou à PROPOSTA COMERCIAL, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO, mesmo que, para tanto, seja necessária a realização de diligência.

164. As falhas passíveis de saneamento na DOCUMENTAÇÃO são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica existente na data da apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

165. Suscitada na DOCUMENTAÇÃO, por qualquer LICITANTE, divergência material entre o documento no idioma original e sua tradução, a COMISSÃO poderá proceder às diligências necessárias à aferição do efetivo teor da DOCUMENTAÇÃO, sendo inabilitada a LICITANTE que houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

166. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica para esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

Seção VI – Recursos

167. As LICITANTES poderão recorrer das decisões proferidas pela COMISSÃO com relação à DOCUMENTAÇÃO em fase recursal única, que terá início após a publicação do resultado final da LICITAÇÃO prevista no item 160, nos termos do artigo 165 da Lei federal nº 14.133/2021;

168. O recurso poderá ser encaminhado ao endereço eletrônico [•], ou ser protocolado no Setor de Protocolo na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das [•]às [•], não sendo aceitos recursos enviados via correio ou fax.

169. A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data em que for comunicada.

170. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade superior competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

171. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

172. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico [•] e publicado na imprensa oficial, não cabendo mais recurso da decisão da autoridade máxima competente.

CAPÍTULO V – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Seção I – Homologação

173. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Presidente do CIRC, que poderá:

- a. homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b. determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c. revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d. anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

174. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente comprovado.

Seção II – Adjudicação

175. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

176. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a. aquisição do direito da LICITANTE VENCEDORA de celebrar o CONTRATO, por meio da CONCESSIONÁRIA, a ser por ela constituída; e

- b. vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I – Convocação Para a Celebração do CONTRATO

177. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, celebrar, por meio da CONCESSIONÁRIA constituída, o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no artigo 90, §5º da Lei federal nº 14.133/2021 e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA.

178. O prazo para a assinatura do CONTRATO estabelecido no item 177 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

179. Em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo previsto no item 177, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar à COMISSÃO que:

- a. constituiu a CONCESSIONÁRIA, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), nos termos dos itens 184 e seguintes deste EDITAL;
- b. efetivou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do item 195;
- c. integralizou na CONCESSIONÁRIA, em espécie, a parcela do capital social subscrito definido no item 189 deste EDITAL, no valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) na data base de julho de 2025;
- d. apresentou prova de Constituição da SPE, cujo objeto social seja compatível com o objeto da CONCESSÃO e a garantia de total segregação patrimonial, financeira (inclusive das disponibilidades de caixa) e econômica da SPE e sua(s) CONTROLADORA(S), bem como descrição acionária e de gestão da SPE e comprovação das certidões de regularidade;
- e. realizou contratação dos seguros de execução contratual;

- f. efetuou o pagamento devido à B3, em conta bancária a ser previamente indicada ou por meio da emissão de boleto, no valor de R\$ 662.686,13 (seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos), devendo o valor ser atualizado pela variação do IPCA/IBGE, tendo como data-base julho de 2025 até o mês anterior ao pagamento, nos termos do MANUAL DE PROCEDIMENTOS B3;
- g. efetuou o RESSARCIMENTOS DOS ESTUDOS ao FEP/CAIXA, nos termos do item 206 deste EDITAL; e
- h. na estrutura de administração da CONCESSIONÁRIA, ao menos 1 (um) cargo executivo será ocupado por profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico fornecida pelo CREA, que demonstre experiência nas seguintes atividades, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da LICITAÇÃO:
 - i. Implantação ou operação de unidade de tratamento de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente; e
 - ii. Implantação ou operação de ATERRO SANITÁRIO, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

180. A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) integra(m) os quadros da CONCESSIONÁRIA, conforme item 179.h, acima, dar-se-á mediante a apresentação de cópia:

- a. da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a CONCESSIONÁRIA como contratante;
- b. do contrato/estatuto social da CONCESSIONÁRIA, em que conste o profissional como sócio ou diretor;
- c. do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CREA da região competente em que conste o profissional como responsável técnico; ou
- d. ficha de empregado

181. Previamente à assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE verificará se foram atendidos pela LICITANTE VENCEDORA todos os requisitos exigidos neste EDITAL para a participação na LICITAÇÃO, bem como verificará se a LICITANTE VENCEDORA mantém o atendimento aos requisitos de HABILITAÇÃO.

182. Na hipótese de a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar, por meio da CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, é facultado à COMISSÃO convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem

de classificação, para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma Sociedade de Propósito Específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.

183. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do parágrafo único do artigo 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

Seção II – CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

184. Até 2 (dois) dias úteis antes da data de assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar a constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico, que celebrará o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO.

185. Em caso de pessoa jurídica isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA como sua subsidiária integral, com sede em um dos MUNICÍPIOS.

186. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA com sede em um dos MUNICÍPIOS, cuja participação societária deverá ser equivalente à participação das pessoas jurídicas no consórcio, conforme o Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico apresentado na LICITAÇÃO.

187. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, deverá assumir a forma de sociedade limitada ou sociedade anônima e deverá ter como objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, e poderá ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE a prestar o SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS em outros municípios, por meio de contratações próprias, de acordo com as regras de segregação contábil e financeira estabelecidas no CONTRATO.

188. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da CONCESSÃO.

189. O capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 71.280.000,00 (setenta e um milhões, duzentos e oitenta mil reais), sendo que, para fins

de assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve integralizar R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) em espécie, calculado na data-base de julho de 2025 e cujo montante deverá ser corrigido pela variação do IPCA/IBGE, o qual poderá ser demonstrado por meio de balanço de abertura, comprovante de transferência bancária ou instrumento societário competente que demonstre o aporte de capital solicitado na CONCESSIONÁRIA.

190. O restante do capital subscrito deverá ser integralizado na forma estabelecida no CONTRATO.

191. Conforme prazo previsto no item 184, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar a ata da assembleia geral de constituição da CONCESSIONÁRIA, na forma de sociedade limitada ou sociedade anônima, ou documento equivalente, eventuais atas posteriores e o respectivo estatuto social da CONCESSIONÁRIA consolidado, com a correspondente certidão da Junta Comercial e inscrição no CNPJ/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda), devendo constar do estatuto social:

- a. a indicação de sua composição societária, com a descrição dos tipos de quotas/ações e da participação dos sócios/acionistas por tipo de quota/ação;
- b. seus órgãos de administração;
- c. compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da CONCESSIONÁRIA;
- d. que a CONCESSIONÁRIA será sediada em um dos MUNICÍPIOS;
- e. o capital social da CONCESSIONÁRIA, subscrito em conformidade com o item 189 deste EDITAL;
- f. caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída na forma de sociedade anônima, obrigação estatutária nos seguintes termos: “A Companhia deverá observar as disposições de Acordo de Acionistas devidamente firmado pelos Acionistas e arquivado na sede social da Companhia, na forma do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas”;
- g. caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída na forma de sociedade anônima, garantia de que a totalidade do seu capital social será constituído exclusivamente por ações ordinárias;
- h. vedação à emissão de bônus de subscrição, salvo mediante prévia e expressa anuência da ENTIDADE REGULADORA; e

- i. garantia do direito de todos os sócios/acionistas se beneficiarem das mesmas condições obtidas pelos CONTROLADORES quando da venda do CONTROLE direto ou indireto da CONCESSIONÁRIA (*tag along*).

192. No mesmo prazo do item 184 deste EDITAL, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar:

- a. caso a CONCESSIONÁRIA seja constituída na forma de sociedade anônima, minuta de acordo de acionistas a ser aprovado previamente pela ENTIDADE REGULADORA e firmado pelos acionistas titulares dos direitos de CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, dispondo sobre:
 - i. vinculação de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital votante da CONCESSIONÁRIA, nos termos da lei, vedando o empréstimo, a transferência, a cessão ou a alienação por qualquer forma ou título, direta ou indireta, gratuita ou onerosa, total ou parcial, das ações vinculadas ou direitos de subscrição ou bonificação distribuída a qualquer título sem a prévia e expressa concordância da ENTIDADE REGULADORA;
 - ii. exercício do direito de voto ou do poder de CONTROLE na administração da CONCESSIONÁRIA;
 - iii. obrigação de que os acordos de acionistas firmados e suas posteriores alterações sejam submetidos à aprovação prévia da ENTIDADE REGULADORA.
- b. contratos de mútuo celebrados com PARTES RELACIONADAS, caso existam, os quais devem conter cláusula com expressa previsão de que a ENTIDADE REGULADORA poderá suspender repasses previstos contratualmente em caso de descumprimento de deveres pela CONCESSIONÁRIA ou risco de extinção antecipada da CONCESSÃO.

193. Na hipótese de o CONTROLE ser exercido por apenas um único acionista que detenha 50% (cinquenta por cento) mais uma das ações representativas do capital votante da CONCESSIONÁRIA, esta deverá observar o disposto no item 192.a.i sendo dispensada a apresentação de acordo de acionistas.

194. Ressalvada a hipótese de dispensa de que trata o item 193 deste EDITAL, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA, com a aprovação prévia pela ENTIDADE REGULADORA, deverá

apresentar o acordo de acionistas mencionado no item 192.a, deste EDITAL, devidamente assinado e arquivado em conformidade com o estatuto social da CONCESSIONÁRIA.

Seção III – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

195. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do VALOR GLOBAL NOMINAL ESTIMADO do CONTRATO.

196. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 96, §1º da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores:

- a. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b. caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro-garantia;
- d. fiança bancária; ou
- e. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

197. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá indicar como beneficiário PODER CONCEDENTE.

198. Quando a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO for dada por caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [•], agência nº [•], conta corrente nº [•], de titularidade do PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito, ou em cheque administrativo de instituição financeira nacional.

199. Quando a modalidade adotada for a de títulos da dívida pública, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor, e da qual conste que:

- a. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.
- b. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas hipóteses previstas no CONTRATO.

200. Quando a modalidade adotada for a de seguro-garantia, deverá ser apresentada a cópia digital da apólice de seguro-garantia, devidamente certificada, emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

- a. comprovante de pagamento do prêmio;
- b. Certidão de Regularidade Operacional expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, devendo tal apólice estar de acordo com as normas da SUSEP, além de conter as disposições previstas no APÊNDICE 8 – GARANTIAS, deste EDITAL, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar;
- c. Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice;
- d. documentos de representação dos administradores signatários da apólice; e
- e. atos societários que permitam a verificação da forma de representação da seguradora.

201. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, observando-se o APÊNDICE 8 – GARANTIAS deste EDITAL, devendo ser acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

202. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO deverá permanecer até o final da execução do CONTRATO, podendo ser modificada caso o valor inicial efetivo do CONTRATO seja diverso de seu VALOR GLOBAL NOMINAL ESTIMADO.

203. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

204. A CONCESSIONÁRIA deverá manter a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO de que trata esta Seção durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições estipulados, devendo o respectivo valor sofrer atualização monetária anual pela variação do IPCA/IBGE com data-base na publicação deste EDITAL.

205. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas ou sócios, conforme o caso.

Seção IV – RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS vinculados à CONCESSÃO

206. No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA ou a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar o RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS ao Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP – FEP-CAIXA, referente à realização dos estudos relacionados ao objeto da LICITAÇÃO, em conta bancária a ser previamente indicada, no valor de R\$ 11.004.937,46 (onze milhões, quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), na data-base de julho de 2025, sem prejuízos a eventuais atualizações contratuais realizadas após a publicação deste EDITAL, devidamente atualizado pela Taxa Média Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic, desde o último dia corrente ao mês da data-base, inclusive, até a data do efetivo reembolso, exclusive.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Comunicações

207. As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no que se refere especialmente ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas conforme indicado neste EDITAL, publicadas na imprensa oficial e, quando for o caso, enviadas às LICITANTES por *e-mail*.

208. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, protocoladas junto à SEDE DA COMISSÃO, no Setor de Protocolo, ou enviadas por *e-mail*, no endereço eletrônico da COMISSÃO, conforme indicado neste EDITAL.

Seção II – Mecanismo de Solução de Conflitos

209. O mecanismo de solução de conflitos derivados da execução do CONTRATO será a arbitragem, conforme previsto no APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO.

No procedimento licitatório, os conflitos serão resolvidos administrativamente ou judicialmente, no foro da SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Seção III – Contagem de Prazos

210. Na contagem dos prazos relativos à LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
211. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente na SEDE DO PODER CONCEDENTE.

Seção IV – Disposições Finais

212. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
213. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em seus APÊNDICES, que se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.
214. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais APÊNDICES complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.